

1º TERMO ADITIVO POR AUMENTO QUANTATIVO AO CONTRATO Nº 096/2018.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA BOSQUE PROFESSOR EIDORFE MOREIRA – FUNBOSQUE (CONTRATANTE) E O SENHOR RONALDO FERREIRA ALVES DA COSTA (CONTRATADA) PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL.

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, através da **FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA BOSQUE PROFESSOR EIDORFE MOREIRA – FUNBOSQUE**, sediada na cidade de Belém, à Avenida Nossa senhora da Conceição S/N, Bairro Ilha de Caratateua, Distrito de Outeiro – CEP: 68.840-040, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 00.986.621/0001-96** denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, Exm^a. Sr^a. **MARIA BEATRIZ MANDELERT PADOVANI**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº. 15164143 SSP/PA e inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº. 068.531.418-90, residente e domiciliada à TV. Vileta, 1325 Ed. Ravena Nº 802; Pedreira, 66087-422, residente e domiciliada nesta capital, e de outro lado a Sr. **RONALDO FERREIRA ALVES DA COSTA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nº. 1504883 – SSP/PA e do CPF/MF Nº.198.040.162-49, residente e domiciliada nesta cidade na Ilha Ilha de Paquetá, IG. Do Jamaci S/Nº, doravante denominado **CONTRATADO** e neste ato, **resolvem celebrar o presente CONTRATO nº 096/2018**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, resultante do **Pregão Presencial nº 70/2018**, consoante o **Processo nº 1774088/2018 (FUNBOSQUE)**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do **Contrato n.º 096/2018** – FUNBOSQUE, cujo objetivo é transporte escolar fluvial de alunos e funcionários, no qual houve aumento de funcionários que utilizam o transporte escolar para chegarem até as UPS' das Ilhas, haja vista que foram lotados 20 agentes de portarias que precisam cumprir sua jornada de trabalho de domingo a domingo, incluindo feriados e finais de semana, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "b" e artigo e art. 58, inciso I da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações respectivamente:

Parágrafo Primeiro - Em decorrência da lotação de 20 agentes de portaria que precisam, interruptamente, atravessar de domingo a domingo para as UP's e pela falta de transporte urbano fluvial para realizar tal serviço, bem como a não previsão deste TRAJETO nas rotas que foram licitados pelo pregão 70/2018/FUNBOSQUE, por meio de medições realizadas na rota fluvial durante a execução do serviço, aprovadas e respaldadas por servidor competente, na forma como relatado no Processo

1808597/2019, já referido, foi elaborada planilha detalhada que indica as alterações quanto ao aumento quantitativo de rota, conforme especificado abaixo:

ITEM 4: Prestação de Serviço de um Barco a Motor com capacidade mínima para 25 passageiros com condutor e auxiliar para atender os alunos ribeirinhos, servidores da FUNBOSQUE, conforme especificação abaixo:

Rota 4:

UNIDADE DE ENSINO: UP JAMACI e UP FAVEIRA ILHA: PAQUETA ILHA: COTIJUBA	
Característica mínima da embarcação: A rota será executada em alguns furos e Igarapés com incidência de maré baixa, dificultando a entrada de médias e grandes embarcações. A potência do motor deverá ser de no mínimo 60HP , pois percorre áreas de média e grande extensão de água. Deverá ter carpete de borracha para evitar quedas dos alunos pequenos, bancos acolchoados e coletes conforme peso e faixa etária dos passageiros transportados (crianças, adolescentes e adultos), motor coberto, proteção nas laterais, proteção da fiação elétrica e bateria. Além de todos os equipamentos de segurança exigida pela capitania dos portos (boia salva vida, rádio transmissor, buzina, faróis, sino entre outros equipamentos obrigatórios e essenciais para a segurança e navegação). A embarcação deve estar em excelente estado de conservação e limpeza, bem como pintura nova.	
Percurso: Ilha Nova seguindo para a Ilha de Paquetá, furo do Jamaci para em seguida ir para a Ilha de Cotijuba.	
Característica específica da rota (Igarapés): Os Igarapés possuem períodos de maré baixa. É necessário que o barco consiga adentrar em percursos deste tipo.	
Nº de Portos: 09	
Objetivo: Realizar o transporte (embarque e desembarque) dos alunos matriculados no turno da tarde na UP Faveira, ficando à disposição da escola.	
Porto 01: Rio/Furo: Furo do Jamaci	Horário/Chegada: 11h30
Porto 02: Rio/Furo: Frente da Ilha Nova	Horário/Chegada: 11h45
Porto 03: Rio/Furo: Frente da Ilha Nova	Horário/Chegada: 11h45
Porto 04: Rio/Furo: Frente da Ilha Nova	Horário/Chegada: 11h50
Porto 05: Rio/Furo: Frente da Ilha Nova	Horário/Chegada: 11h55
Porto 06: Rio/Furo: Costa da Ilha Nova	Horário/Chegada: 12h10
Porto 07: Rio/Furo: Costa da Ilha Nova	Horário/Chegada: 12h15
Porto 08: Rio/Furo: Costa da Ilha Nova	Horário/Chegada: 12h20
Porto 09: UP Faveira Rio/Furo: Ilha de Cotijuba	Horário/Chegada: 13h
Trajeto 2: O barco deverá aguardar no porto de Cotijuba até o horário das 12h para realizar o retorno dos alunos conforme os portos acima.	
Observação 1: os portos estão localizados em pontos diferentes da região insular, podendo ser distantes um do outro. Caso o barqueiro não cumpra o determinado número de portos devido à saída de portos, os portos serão remanejados, podendo	

se tornar novos percursos sem alterar os valores.

Observação 2: Realizar viagens para buscar materiais de consumo, merenda escolar e água, em horário diferente do transporte dos alunos, conforme necessidade da Instituição, sendo até 5 viagens no mês, podendo ser realizada em outro turno.

Rota em 2019:

O contratado realizará a mesma rota realizada em 2018 com o acréscimo quantitativo, conforme discriminado abaixo:

Percurso: Saída do Igarapé Jamaci-Icoaraci-Jutuba-Cotijuba-Jamaci-Icoaraci para embarcar e desembarcar os agentes de portaria conforme suas escalas de trabalho de 24/72, sendo embarcado e desembarcado 05 funcionários aos finais de semana sem a interrupção do serviço.

Total de funcionários transportado: 20 agentes de portaria

Objetivo: Responsabilizar-se pelo Embarque e desembarque dos agentes de portaria aos finais de semana.

Parágrafo segundo – A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de **21,018%** (vinte e um e dezoito por cento) do valor inicial atualizado do contrato, cujo valor é de R\$ 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais), na forma do § 1º, do art. 65 da lei n.º 8.666/93.

0

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 16.640,00 (dezesesseis mil seiscentos e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os Recursos Orçamentários para pagamento deste Termo Aditivo por aumento quantitativo, objeto do presente contrato, estão alocados na Lei Orçamentária Municipal, na seguinte Dotação Orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2.08.33.12.361.0002

ATIVIDADE: 2030 – DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

SUB AÇÃO: 004 – REALIZAR TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REGIÃO INSULAR DE BELÉM

TAREFA: 001 – Serviço de Transporte Escolar Fluvial e Terrestre

ELEMENTO DE DESPESA: 3390360000

FONTE DE RECURSO: 1111010000

FUNDO DE RECURSO: 007 – Fundo Municipal da Educação

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2.08.33.12.361.0002

ATIVIDADE: 2030 – Operacionalização das Ações Administrativas

SUB AÇÃO: 004 – Proporcionar Transporte Escolar de Qualidade aos Alunos da Educação Básica na Região Insular de Belém

TAREFA: 003 – Obrigações Tributárias e Contributivas

ELEMENTO DE DESPESA: 3390470000

FONTE DE RECURSO: 1111010000

FUNDO DE RECURSO: 007 – Fundo Municipal da Educação

O saldo pertinente aos demais exercícios a serem empenhados oportunamente, ficarão à conta dos respectivos orçamentos.

CLAUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 096/2018 - Funbosque, que não colidirem com o disposto no presente termo.

CLAUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, em observância aos prazos legais.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGISTRO DO CONTRATO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE BELÉM-PA.

O presente Termo Aditivo deverá ser registrado no TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da resolução 11.535/2014-TCM/Pa.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Belém – PA, em 01 de agosto de 2019.

**MARIA BEATRIZ MANDELERT PADOVANI
PRESIDENTE DA ESCOLA BOSQUE- FUNBOSQUE**

**RONALDO FERREIRA ALVES DA COSTA
CONTRATADO**